



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

LEI Nº 1825/2023

**ALTERA LEI Nº 1283/2013 QUE
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
ESTAGIÁRIOS DO PIM (PROGRAMA PRIMEIRA
INFÂNCIA MELHOR), ALTERANDO O SEU
ARTIGO 1º, QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE
REDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SILVIA MARIA LASEK NUNES, Prefeita Municipal de Minas do
Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar
temporariamente 10 (dez) estagiários para o PIM – Programa Primeira Infância Melhor,
para atendimento às famílias em vulnerabilidade social.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Em, 03 de julho de 2023.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 03 de julho de 2023.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração